



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2018

CARTA CONVITE Nº 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Divaldo de Camargo Pereira, Presidente da Câmara do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 01/2018, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 01/2018, pelo tipo de licitação de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09:00 do dia 08 de março de 2018, as quais serão abertas às 10:00 horas do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, sita na rua Manoel Borba, nº 298, nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação no Prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações presentes no Anexo I do presente Edital.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3 - Prazo para recebimento do envelope **“01 – DOCUMENTAÇÃO”**:
09h00 min do dia 08/03/2018.

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

2.5 - Prazo para o recebimento do envelope **“02 – PROPOSTA”**:
09h00 min do dia 08/03/2018.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2018
Empresa.....



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente Câmaras Municipais, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares.
- f) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 01/2018
Empresa.....**

4.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 (doze) meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

4.3 - O prazo de validade da proposta, e de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

4.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

4.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

5 - DO PROCEDIMENTO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procedera o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por email ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.4 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste edital.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo II.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s) , na Tesouraria da Contratante, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s) , da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável , desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s) .

9.2 – Nenhum pagamento será feito à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

10.2 – Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018

Funcional Programática: 01.031.0002.2001.000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica.

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na rua Manoel Borba, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone: (16) 3392-1134



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

10.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Américo Brasiliense, 27 de fevereiro de 2018.

Chefe do Setor de Compras

.....

.....
Presidente da entidade de



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos serviços licitados

Objeto Licitado

- a) O serviço deverá ser realizado por 01 (um) funcionário destacado pela empresa contratada, em carga horária de 40 horas semanais, com o fornecimento de materiais de limpeza;
- b) Os serviços de limpeza e conservação serão realizados na parte interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;
- c) A contratada manterá a supervisão dos serviços realizados, na periodicidade necessária;
- d) Caberá a contratada selecionar e contratar regularmente em seu nome e sob a sua exclusiva responsabilidade, atendida a Legislação vigente (CLT), todos os funcionários que forem destacados para prestar serviços na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, sendo que estes serão considerados para todos os efeitos legais, como funcionários da empresa contratada;
- e) Obriga-se a contratada a substituir, no prazo que for solicitado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o funcionário destacado para o serviço que não estiver realizando satisfatoriamente os serviços.
- f) A Orientação, no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada, em conjunto com a Câmara Municipal de Américo Brasiliense;
- g) Caberá a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho, ou doença súbita e comunicar o ocorrido à contratada;
- h) Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense, à contratada, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária à cobrança respectiva com 5 dias de antecedência ao vencimento.
- i) O custo dos serviços poderá ser reajustado, através de apostilamento no contrato, quando da ocorrência de dissídio ou acordo coletivo da categoria filiada ao Sindicato e também na hipótese de aumentos obrigatórios de salários por força de lei, nos mesmos percentuais; e ainda no caso de elevação de alíquotas de contribuições previdenciárias, fundiárias ou quaisquer outros ônus legais, que recaiam sobre os salários dos funcionários que forem destacados para os serviços na Câmara Municipal de Américo Brasiliense.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº .../.....

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense SP
CEP: 14820-000
CNPJ: 50.513.589/0001-08
Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Sr. Divaldo de Camargo Pereira

CONTRATADA:

(Nome)
(Endereço)
(CEP, Cidade).
(CNPJ)
(Responsável)

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação no Prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de material de limpeza.

Cláusula 02

A contratada manterá supervisão, na periodicidade necessária.

Cláusula 03

Cabe a contratada selecionar e contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade todos os funcionários, sendo que estes serão considerados para todos efeitos legais, seus funcionários..

Cláusula 04

Cabe a contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.

Cláusula 05

Correrão por conta e responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, bem como os demais encargos sociais que porventura houver.

Em caso de férias ou afastamento prolongados por doença o funcionário será substituído por outro funcionário da Contratada.

Cláusula 06

A orientação, no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada em conjunto com a contratante. Cabe a contratante prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita e comunicar o ocorrido a contratada.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Cláusula 07

O custo mensal dos serviços importará em R\$ (.....), sendo o valor global do contrato R\$ (.....).

Cláusula 08

Entre os dias 25 e 26 de cada mês a Contratada emitirá cobrança da prestação de serviços, com vencimento no dia 01 (um) do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

Cláusula 09

O custo dos serviços será reajustado, quando da ocorrência do dissídio, pelo índice salarial integral da categoria filiada ao Sindicato, e também na hipótese de aumentos obrigatórios de salário por força de lei.

Cláusula 10

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e término em/...../.....

Cláusula 20 Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou

Cláusula 21

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

....., ... de De 20.....

.....
Contratante:

.....
Contratada

Câmara Municipal de

.....
Presidente

.....
Representante legal

.....
Testemunha

.....
Testemunha

Nome:

Nome:

RG:

RG: